



**CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89**

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro -

Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

Entre Rios de Minas, em 03 de novembro de 2020.

**OFÍCIO Nº 179/2020**

Exmo. Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores,

Com minhas cordiais saudações, venho apresentar à V. Exas. o Projeto de Lei nº 38, de 03 de novembro de 2020, que visa atribuir a denominação de logradouro público no Residencial Belvedere, em Entre Rios de Minas. A presente matéria visa homenagear uma distinta personalidade de nossa terra, a qual se destacou pelo seu ofício, além de se empenhar na busca do bem comum e no desenvolvimento da nossa região.

Esta matéria visa homenagear o Sr. João Batista Cardoso Urzedo, o qual exerceu o ofício de gerente dos bancos Bemge e Itaú no Município de Entre Rios de Minas ao longo de 33 anos. Filho de Mário Cardoso Ribeiro e de Maria Esméria Ribeiro, nasceu em 19 de maio de 1951, sendo criado em uma família de 18 filhos. Faleceu em 08 de dezembro de 2018, vítima de uma leucemia mielóide crônica, deixando quatro filhos legítimos e um adotivo.


João Batista foi um dos idealizadores do loteamento Ribeiro Cardoso, hoje importante bairro de nossa cidade, bem como o Loteamento Residencial Belvedere, o qual, por força da doença que lhe acometeu, não pode executá-lo e nem mesmo acompanhar sua efetiva finalização. Todo o trabalho de regularização coube, portanto, à sua esposa Azenate Ramos Nascimento Urzedo, a qual o desempenhou com vigor e força.

João Batista sempre guardou consigo o anseio de fazer mais pelo desenvolvimento de nossa cidade, tendo inclusive se candidatado ao cargo de Prefeito Municipal na década de 1980, pleito que veio a disputar contra o ex-prefeito Hugo Bernardes de Moura. Participou da vida política do Município, tendo sido presidente do PMDB municipal. Destacou-se, em publicação no jornal Estado de Minas, quando se empenhou junto ao Governo de Minas, na pessoa da ex-deputada Maria Elvira e do ex-governador Newton Cardoso, batalhando para a conquista do asfaltamento da MG-270, que liga a sede do Município de Entre Rios de Minas a Desterro de Entre Rios.

Considerando a aprovação do referido loteamento por meio da Lei nº 1.606, de 12 de dezembro de 2011, e toda a demarcação dos projetos geométricos das ruas, entende-se que a aprovação desta matéria se faz extremamente pertinente e legal, homenageando, na principal rua do loteamento o nome de seu idealizador.

Agradeço, de imediato, a atenção de V. Exas. na certeza da sensibilidade para aprovação à iniciativa que ora vos apresentamos.

Atenciosamente,

  
**Cláudio dos Reis Lima**  
Vice-Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89**

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro -

Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

**PROJETO DE LEI Nº 38, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

***Denomina logradouro público no Loteamento Residencial Belvedere e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O logradouro público identificado como “Rua nº 04”, localizado no loteamento Residencial Belvedere, neste Município, passa a ser denominado “Rua João Batista Cardoso Urzedo”, como forma de reconhecimento a este importante cidadão, que exerceu por 33 anos o ofício de gerente de instituição bancária na cidade de Entre Rios de Minas, sendo reconhecido por seu esforço e dedicação.

**Art. 2º-** O projeto geométrico do logradouro mencionado no Art. 1º desta Lei é parte integrante da Lei Municipal nº 1.606/2011, que dispõe sobre a aprovação do Residencial Belvedere junto ao Município.

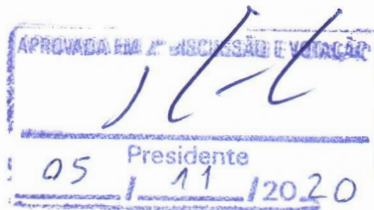
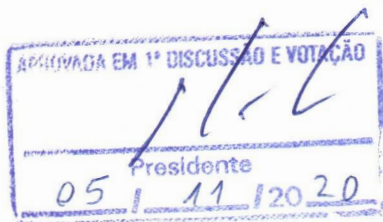
**Art. 3º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à implantação das placas alusivas à presente Lei, bem como proceder à notificação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) e demais serviços de georreferenciamento.

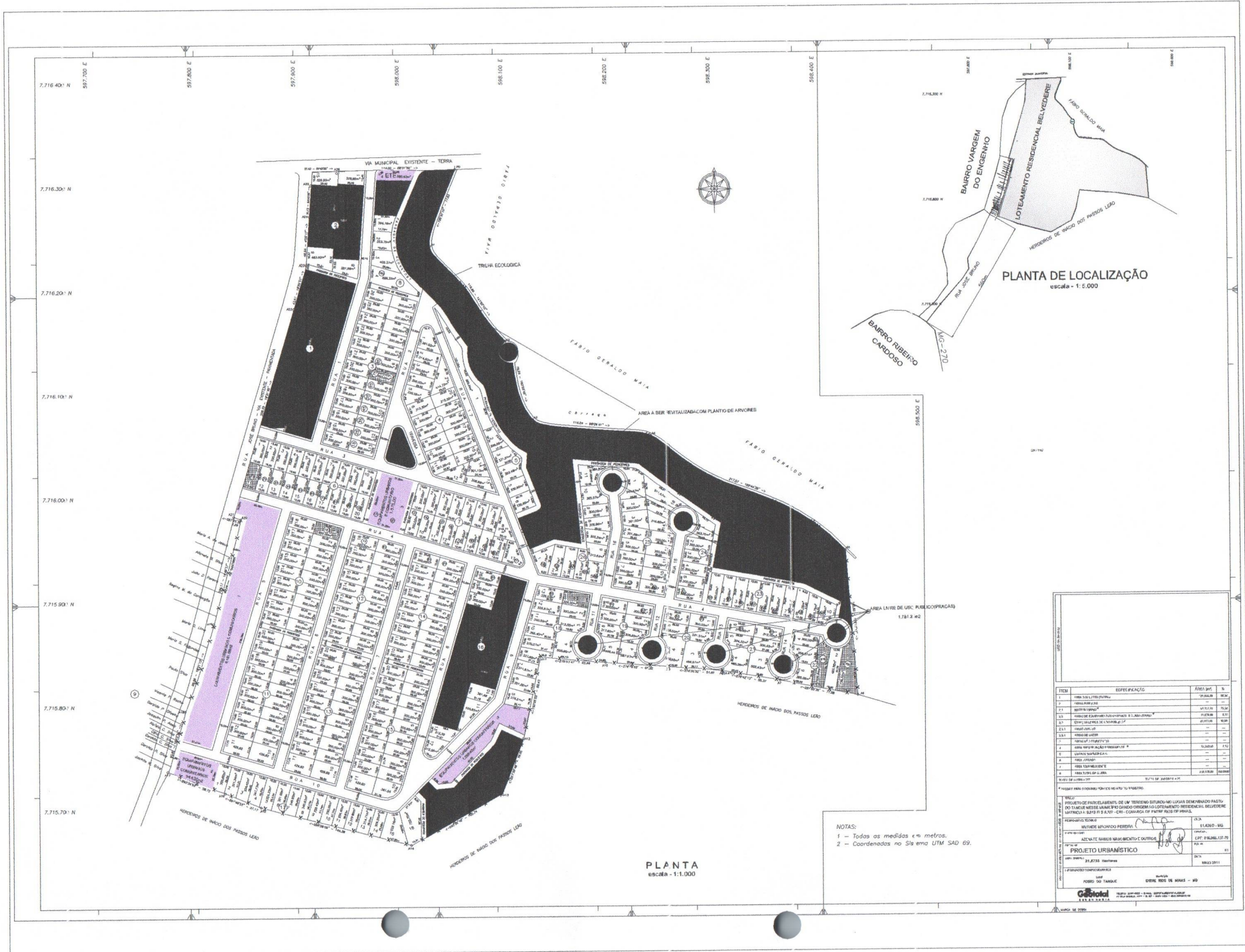
**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 03 de novembro de 2020.

*claudio*

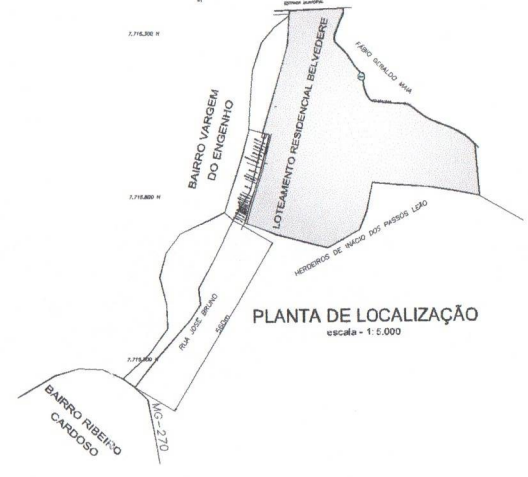
**Cláudio dos Reis Lima**  
**Vice-Presidente**





PLANTA  
escala - 1:1.000

NOTAS:  
1 - Todas as medidas em metros.  
2 - Coordenadas no Sistema UTM SAD 69.



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
escala - 1:5.000

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)	%
1	ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO	1.812.402	100,00
2	ÁREA DE SERVIÇOS	1.812.402	100,00
3	ÁREA DE SERVIÇOS	1.812.402	100,00
4	ÁREA DE SERVIÇOS	1.812.402	100,00
5	ÁREA DE SERVIÇOS	1.812.402	100,00
6	ÁREA DE SERVIÇOS	1.812.402	100,00
7	ÁREA DE SERVIÇOS	1.812.402	100,00
8	ÁREA DE SERVIÇOS	1.812.402	100,00
9	ÁREA DE SERVIÇOS	1.812.402	100,00
10	ÁREA DE SERVIÇOS	1.812.402	100,00
11	ÁREA DE SERVIÇOS	1.812.402	100,00
12	ÁREA DE SERVIÇOS	1.812.402	100,00
13	ÁREA DE SERVIÇOS	1.812.402	100,00
14	ÁREA DE SERVIÇOS	1.812.402	100,00
15	ÁREA DE SERVIÇOS	1.812.402	100,00
16	ÁREA DE SERVIÇOS	1.812.402	100,00
17	ÁREA DE SERVIÇOS	1.812.402	100,00
18	ÁREA DE SERVIÇOS	1.812.402	100,00
19	ÁREA DE SERVIÇOS	1.812.402	100,00
20	ÁREA DE SERVIÇOS	1.812.402	100,00
21	ÁREA DE SERVIÇOS	1.812.402	100,00
22	ÁREA DE SERVIÇOS	1.812.402	100,00
23	ÁREA DE SERVIÇOS	1.812.402	100,00
24	ÁREA DE SERVIÇOS	1.812.402	100,00
25	ÁREA DE SERVIÇOS	1.812.402	100,00
26	ÁREA DE SERVIÇOS	1.812.402	100,00
27	ÁREA DE SERVIÇOS	1.812.402	100,00
28	ÁREA DE SERVIÇOS	1.812.402	100,00
29	ÁREA DE SERVIÇOS	1.812.402	100,00
30	ÁREA DE SERVIÇOS	1.812.402	100,00
31	ÁREA DE SERVIÇOS	1.812.402	100,00
32	ÁREA DE SERVIÇOS	1.812.402	100,00
33	ÁREA DE SERVIÇOS	1.812.402	100,00
34	ÁREA DE SERVIÇOS	1.812.402	100,00
35	ÁREA DE SERVIÇOS	1.812.402	100,00
36	ÁREA DE SERVIÇOS	1.812.402	100,00
37	ÁREA DE SERVIÇOS	1.812.402	100,00
38	ÁREA DE SERVIÇOS	1.812.402	100,00
39	ÁREA DE SERVIÇOS	1.812.402	100,00
40	ÁREA DE SERVIÇOS	1.812.402	100,00
41	ÁREA DE SERVIÇOS	1.812.402	100,00
42	ÁREA DE SERVIÇOS	1.812.402	100,00
43	ÁREA DE SERVIÇOS	1.812.402	100,00
44	ÁREA DE SERVIÇOS	1.812.402	100,00
45	ÁREA DE SERVIÇOS	1.812.402	100,00
46	ÁREA DE SERVIÇOS	1.812.402	100,00
47	ÁREA DE SERVIÇOS	1.812.402	100,00
48	ÁREA DE SERVIÇOS	1.812.402	100,00
49	ÁREA DE SERVIÇOS	1.812.402	100,00
50	ÁREA DE SERVIÇOS	1.812.402	100,00

Projeto Urbanístico  
Escala - 1:1.000